TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/02/2014 17:18:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0003586-16.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requeridos: Instituto Radiologico São Carlos Sc Ltda e Romeu Jose Santini

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 159/160: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Expeçam-se MLs para os executados caso haja depósitos judiciais (fl. 160). Não incidem custas finais, pois o acordo foi celebrado extrajudicialmente. O exequente informará se já recebeu os valores indicados no item 2 de fl. 159, para a extinção do processo.

P.R.I.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.